

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 132, de 01 de dezembro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da SCHLUMBERGER INDÚSTRIAS LTDA no sentido de receber aprovação de modelo de hidrômetro, na posição vertical,

Considerando a necessidade de se atender a demanda do mercado no sentido de utilização de tais medidores, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo MINIGUASSU IV 3 de hidrômetro, marca SCHLUMBERGER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: SCHLUMBERGER INDÚSTRIAS LTDA.

Endereço: Rodovia Campinas / Mogi –Mirim , km 121- Campinas -SP.

1.2 Descrição: Hidrômetro taquimétrico para água fria, unijato, magnético.

1.3 Classe metrológica:

1.3.1 Classe " A ", quando utilizado na posição horizontal

1.3.2 Classe " A ", quando utilizado na posição horizontal, com opção para ser utilizado na posição vertical.

1.4 Vazão nominal: 0,75 m³/h,

1.5 Diâmetros nominais: DN15 e DN20

1.6 Dispositivo indicador: Constituído por 04 (quatro) cilindros ciclométricos, para indicação de metros cúbicos e 02 (dois) cilindros ciclométricos e 02 (dois) ponteiros em escala circular, para indicação dos submúltiplos.

1.6.1 Indicação máxima: 9 999 m³.

1.6.2 Menor divisão: 0,0001 m³.

2 ESPECIFICAÇÕES :

2.1 Temperatura máxima: 40°C.

2.2 Pressão máxima de trabalho: 1 MPa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52 600 003 119/98.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM:

5.1 Será aposta no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma "SIMBOLO DO INMETRO -ML--/--" (nº e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - Na proteção do dispositivo de ajustagem

5.3 Será aposta no mostrador a condição de utilização do medidor, conforme estabelecido nos desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :

6.1 Vista do mostrador .

6.2 Vista externa e marca de selagem.

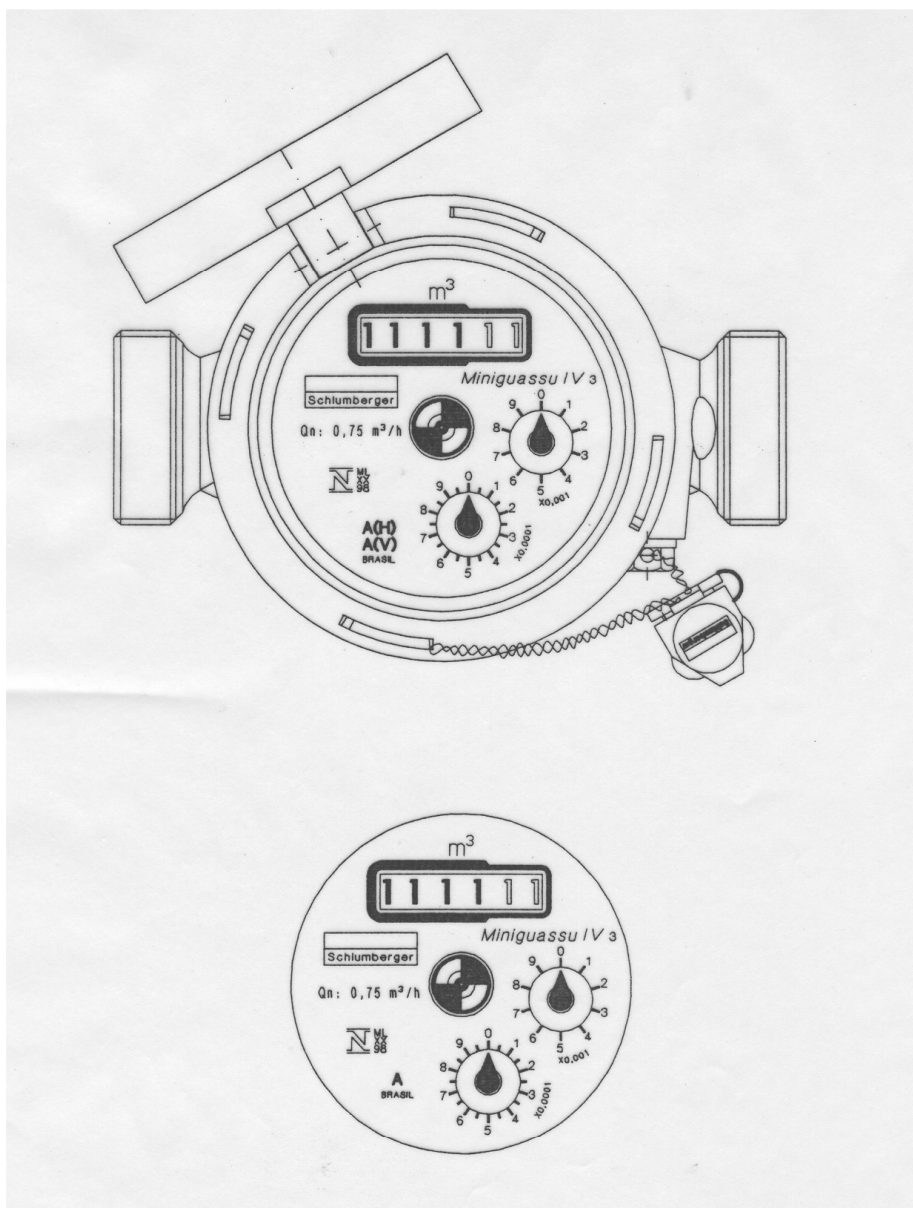
6.3 Vista interna.

7 ENTRADA EM VIGOR :

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo o modelo aprovado para a condição de classe "A" na posição vertical ser submetido a novos ensaios, quando de regulamentação específica a ser baixada por este Instituto.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 132 DE 01 DE dezembro DE 1998



FABRICANTE:

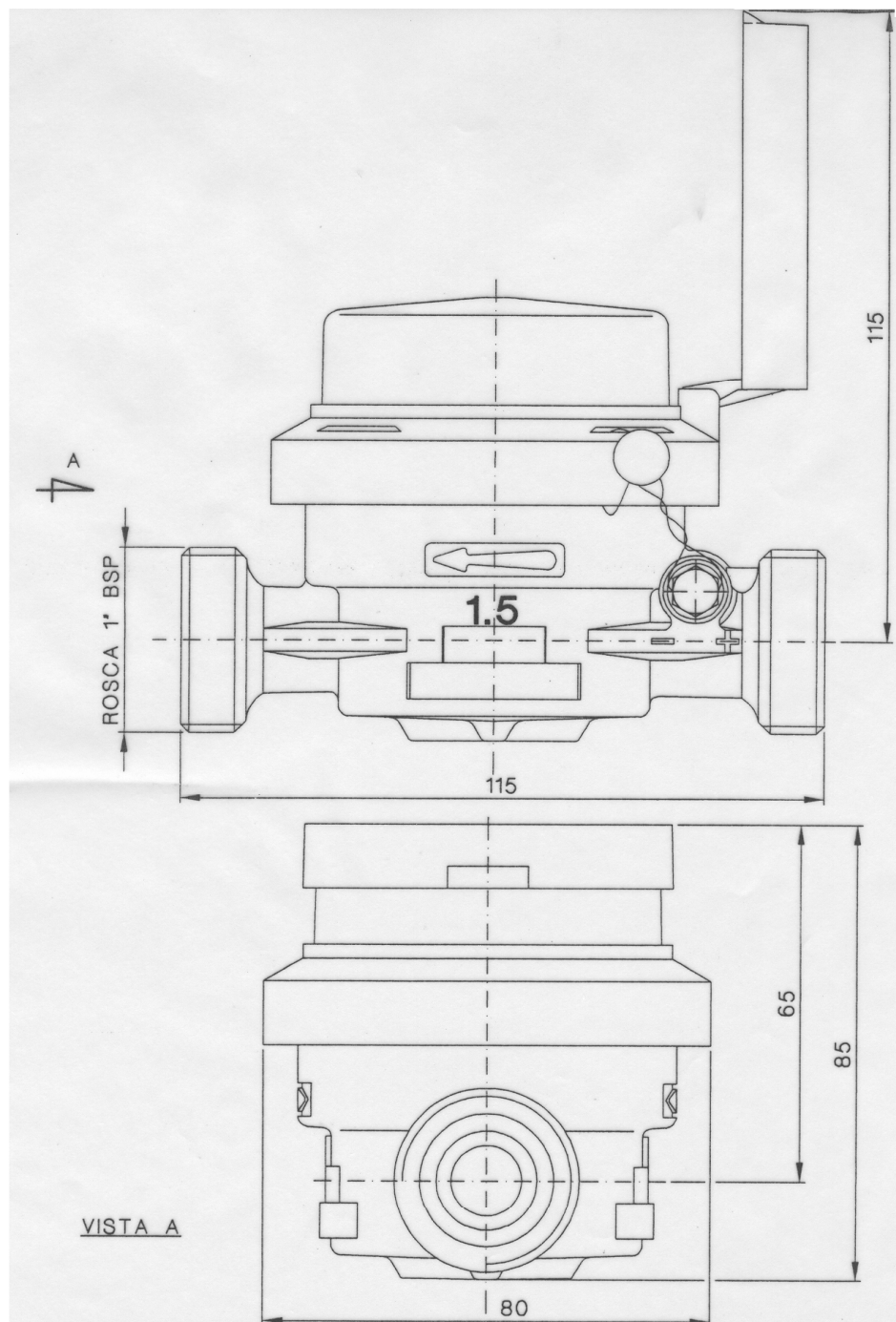
SCHLUMBERGER INDÚSTRIAS LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA DO MOSTRADOR
HIDRÔMETRO MINIGUASSU IV 3
Qn 0,75 m³/h – DN 15/20 – CLASSE A (H) – A(V)

ESCALA:
1/1

ANEXO:
1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 132 DE 01 DE dezembro DE 1998



FABRICANTE:

SCHLUMBERGER INDÚSTRIAS LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM

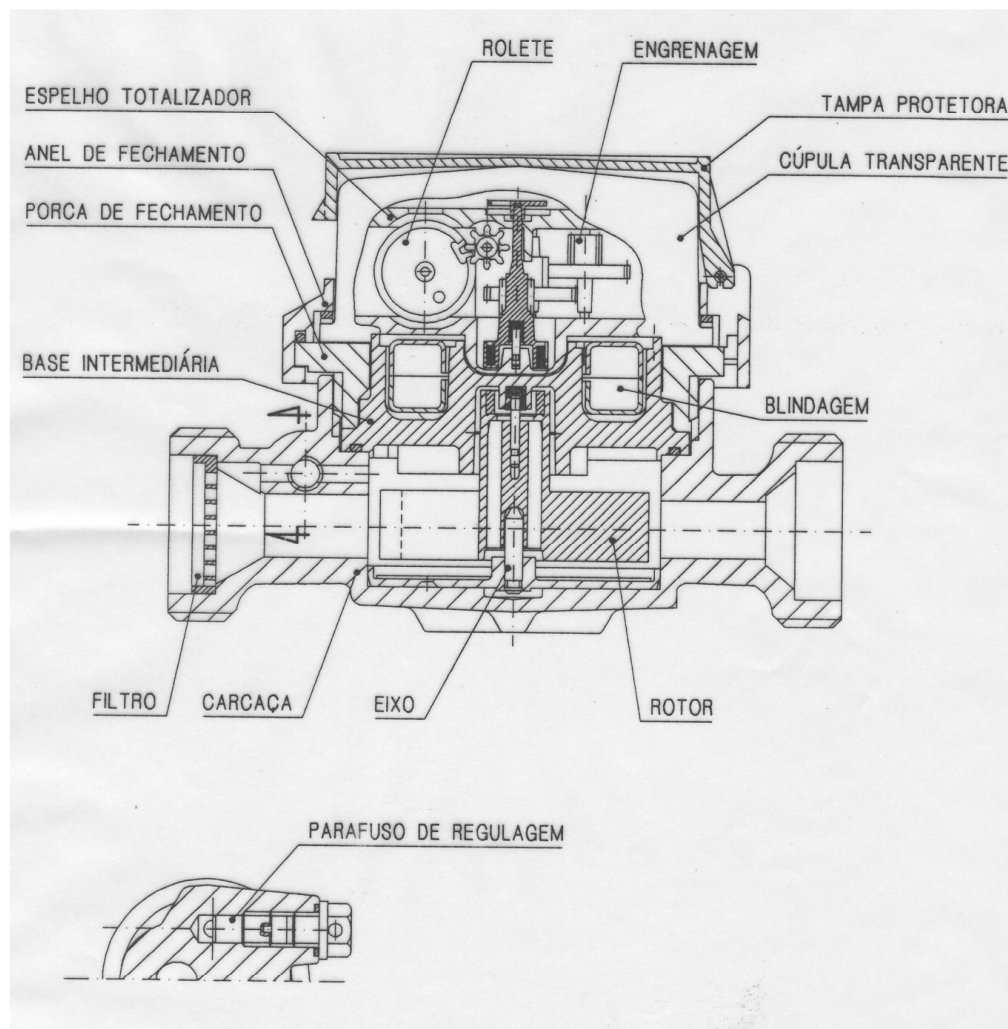
HIDRÔMETRO MINIGUASSU IV 3

Qn 0,75 m³/h – DN 15/20 – CLASSE A (H) – A(V)

CLASSE A

ESCALA:
1/1

ANEXO:
2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 132 DE 01 DE dezembro DE 1998



FABRICANTE:

SCHLUMBERGER INDÚSTRIAS LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA INTERNA

HIDRÔMETRO MINIGUASSU IV 3

Qn 0,75 m³/h – DN 15/20 – CLASSE A (H) – A(V)

CLASSE A

ESCALA:
1/1

ANEXO:
3